



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRA, GINECOLOGISTA, E PSIQUIATRA para realizar atendimentos, em forma de Consultas, nas Unidades Básica de Saúde do Município de Candelária- RS, conforme descritos e especificados no ANEXO I- Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DFD N° 04/2024

Município de Candelária- RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRA, GINECOLOGISTA, E PSIQUIATRA para realizar atendimentos, em forma de Consultas, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório, a fim de dar continuidade ao atendimento prestado aos pacientes do Município de Candelária, uma vez que o concurso público vigente não teve candidatos inscritos e aprovados suficientes para o preenchimento das vagas necessárias. O não suprimento da necessidade de atendimento médico expõe pacientes em situações de emergência e urgência médica ao risco de terem a situação de saúde comprometida ou agravada.

Deve-se considerar também que, saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, e de agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal (Art. 196), chancelado pela Constituição Estadual (Art. 241); que o administrador público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde da população.





Finalmente, considerando que a saúde é um direito e que a população não pode ficar desatendida de atendimento médico justificamos a abertura do presente processo.

1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação visa operacionalizar a contratação de empresa para prestar serviços médicos, nas especialidades de clínico geral, pediatra, ginecologista e psiquiatra para realizar atendimentos, em forma de Consultas, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência, considerando que a mesma estará prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Candelária que esta em fase elaboração.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades indicadas baseiam-se nas necessidades atuais, ainda Art. 84. da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, por tanto as propostas selecionadas ficaram à disposição da Administração que, se e quando desejar contratar os serviços valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar os serviços licitados. Ainda ressaltamos que esta prevista neste edital as obrigações das partes, hipóteses de sanções e rescisão contratual conforme legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. **Ainda será solicitado, declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação da mesma natureza, realizada por esta Administração, podendo mencionar o processo licitatório o Pregão nº 12/2023, sendo assim, foi estimado um percentual a maior, devido a ampliação dos projetos futuros a ser desenvolvidos pela Municipalidade.

Processo Nº	Objeto	Consumo (Quantidade)	Periodo
DFD Nº 04/2024 Requisição de Compras nº 235/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS " PEDIATRA " PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CANDELÁRIA DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME PROJETO BASICO.	De acordo com a necessidade da Municipalidade	12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS " GINECOLOGISTA " PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CANDELÁRIA DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME PROJETO BASICO.	De acordo com a necessidade da Municipalidade	12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS " PSIQUIATRA " PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CANDELÁRIA DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME PROJETO BASICO.	De acordo com a necessidade da Municipalidade	12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS " CLINICA GERAL " PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	De acordo com a necessidade da Municipalidade	12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.





	SAÚDE DE CANDELÁRIA, NO HORÁRIO DA MANHÃ DAS 7H30MIN ÀS 11H30MIN E PELA TARDE DAS 13H ATES ÀS 17H DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME PROJETO BASICO.		
--	--	--	--

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Item	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	7200	HORA		R\$135,04	R\$972.288,00
Produto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS " PEDIATRA " PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CANDELÁRIA DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME PROJETO BASICO.					
2	7200	HORA		R\$160,01	R\$1.152.072,00
Produto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS " GINECOLOGISTA" PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CANDELÁRIA DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME PROJETO BASICO.					
3	7200	HORA		R\$136,01	R\$979.272,00
Produto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS " PSIQUIATRA " PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CANDELÁRIA DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME PROJETO BASICO.					
4	25000	HORA		R\$117,63	R\$2.940.750,00
Produto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS " CLINICA GERAL" PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDELÁRIA, NO HORÁRIO DA MANHÃ DAS 7H30MIN ÀS 11H30MIN E PELA TARDE DAS 13H ATES ÀS 17H DE SEGUNDA À SEXTA- FEIRA, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME PROJETO BASICO.					
				Valor Total:	R\$6.044.382,00



4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação nas diversas áreas.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em contratações realizadas por diversos municípios do estado do Rio Grande do Sul, podendo citar: Camaquã, Arroio do Sal, Esteio, Nova Petrópolis, São Jerônimo, Candelária, Canela, Encantado, Balneário Pinhal. Ciente, justificamos os valores obtidos e a metodologia a ser utilizada, serviram apenas para balizar a



administração na busca da melhor proposta para futura e eventual aquisição dos serviços mencionados com base no **Decreto Municipal Nº 1.552, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 que Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Candelária – RS , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 6.044.382,00**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º **1.552, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 que Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Candelária – RS** , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRA, GINECOLOGISTA, E PSIQUIATRA para realizar atendimentos, em forma de Consultas, nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por conta da complexidade do objeto o mesmo não poderá ser divisível, ou seja, o processo será por Lote, pois os serviços são interdependentes, ou seja, não se trata de aquisição de produtos ou serviços comuns. Neste caso o julgamento será por menor valor global.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.





Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde de Candelária.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração Municipal indicará a Servidora Patrícia Luciane Homrich, acompanhamento e fiscalização da presente contratação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.





10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Candelária 26, de Janeiro de 2024.

SERVIDOR:

SECRETÁRIO:

DE ACORDO DO PREFEITO

